



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2168/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE OPERACIONALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Operacionalização e Fiscalização da Vacinação contra o COVID-19, com a atribuição de assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza administrativa, relacionados à vacinação, observando a seguinte composição:

- I. Vânia Cavalcante Pereira Zanchetta (Secretária da Saúde);
- II. Patrícia Marisa Morato Leite (Vigilância Epidemiológica);
- III. Cláudio Costa (Enfermeiro da UBS Central);
- IV. Maria Elaine Fernandes (Diretora de Atenção Básica à Saúde);
- V. Simone Nogueira Bahia (Auxiliar de Enfermagem/Vacinadora);
- VI. Júlio César Urbano (Secretário de Governo).

§ 1º. O Comitê será presidido pela Secretária Municipal da Saúde, que em cada reunião escolherá um dos membros descritos no *caput* deste artigo, para lhe assessorar e redigir as atas, deliberações e demais instrumentos necessários.

§2º. Nos casos necessários de votação, os membros descritos no *caput* deliberarão por maioria simples.

Art. 2º. Por determinação do senhor Prefeito ou a convite da senhora Secretária da Saúde, poderão ser convidados membros dos demais órgãos da Administração Pública Municipal para participarem das reuniões, colaborando com as discussões, mas sem direito a voto.

Art. 3º. A convite do senhor Prefeito ou da senhora Secretária da Saúde, poderão, também, ser convidados para participar das reuniões, colaborando com as discussões, mas sem direito a voto:

- I. Representante da Câmara Municipal de Cândido Mota;
- II. Representante da Santa Casa de Cândido Mota;
- III. Representante do Poder Judiciário;
- IV. Representante do Ministério Público do Estado de São Paulo;
- V. Representante da Polícia Civil;
- VI. Representante da Polícia Militar;
- VII. Representante da Sociedade Civil;
- VIII. Representante dos Comerciantes Locais;
- IX. Representante das Indústrias e/ou empresas locais;
- X. Representante de Entidades Religiosas/igrejas;
- XI. Representantes de outros seguimentos, conforme necessário.

Art. 4º. A convite do senhor Prefeito ou da senhora Secretária da Saúde, poderão, ainda, ser convidados outros profissionais, gestores ou especialistas do setor de saúde para participar das atividades do Comitê.

Art. 5º. Compete ao Comitê de Operacionalização e Fiscalização da Vacinação contra o COVID-19, definir as estratégias e ações para aplicação e fiscalização da vacinação no âmbito do Município, articulando ações governamentais e assessorando o Prefeito Municipal, orientando-se pelos Planos Estadual e Nacional de Imunização.

Art. 6º. O Comitê de Operacionalização e Fiscalização da Vacinação contra o COVID-19 funcionará na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, enquanto perdurar a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 5434/2020, de 23 de março de 2020, e se reunirá sempre que convocado pelo senhor Prefeito ou pela Secretária da Saúde.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

ERALDO JOSE PEREIRA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITO MUNICIPAL  
Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.  
JÚLIO CÉSAR URBANO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO